



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **015/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.950.473/0001-85**, sediada na Rua Mem de Sá, nº 19, sala 602, Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO LADEIRA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº. **579/D**, expedida pelo CREA/RO e inscrito no CIC/MF sob o nº. **687.507.307-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.006.327/2010-86**, com base no **inciso II, do §1º, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, terminando em **17 de outubro de 2011**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **29 de setembro de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

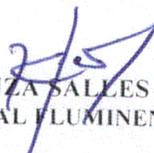
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

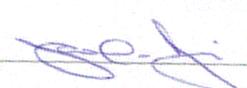
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

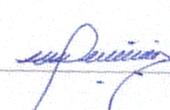
Niterói, 16 de ~~setembro~~ de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CARLOS EDUARDO LADEIRA CARVALHO
CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas: **Heitor Luiz Soares de Moura**
Decano no Exercício da Reitoria/UFF
Matrícula SIAPE nº 303513

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: **JOSÉ CARLOS DOS REIS DE SOUZA**

Nome: **NADIA MARINHO VIEIRA**

CPF: **354754987-68**

CPF: **846 152 657/00**